TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inc. XXIII, da Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DFD SMECD Nº66/2026

Município de Sertão/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para execução de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

A execução compreende obras de ampliação e adequações físicas, incluindo: serviços iniciais; fundações; estrutura; alvenarias e revestimentos; coberturas e proteções; pintura; pavimentação; esquadrias e fechamentos; instalações hidrossanitárias, de esgoto e pluviais; instalações elétricas; serviços finais, conforme projeto técnico e memorial descritivo elaborados pela equipe de engenharia do município.

A forma de execução encontra-se especificada no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos do Setor de Engenharia anexos ao processo.

Local de Execução: EMEI Tia Luiza.
Endereço: Rua 8 de Março, nº 68, Bairro Santa Fé, Sertão/RS.

1.1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Natureza: A presente contratação possui natureza de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/21, consistente na execução integral de obra e serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a execução da ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza.

A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrito cumprimento aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/21.

A forma de execução global justifica-se por envolver um conjunto de etapas técnicas integradas, cuja divisão poderia comprometer a funcionalidade, a responsabilidade técnica e a economicidade do empreendimento. Dessa maneira, o contratado será responsável pela entrega do objeto pronto e em pleno funcionamento, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do certame.

Local de Execução: EMEI Tia Luiza.
Endereço: Rua 8 de Março, nº 68, Bairro Santa Fé, Sertão/RS.

Quantitativos: Os quantitativos seguem discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição
1	Contratação de empresa para execução de ampliação (duas salas de aula) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro. A execução compreende obras de ampliação e adequações físicas, incluindo: serviços iniciais; fundações; estrutura; alvenarias e revestimentos; coberturas e proteções; pintura; pavimentação; esquadrias e fechamentos; instalações hidrossanitárias, de esgoto e pluviais; instalações elétricas; serviços finais, conforme projeto técnico e memorial descritivo elaborados pela equipe de engenharia do município.

As quantificações dos materiais e serviços necessários para a execução do objeto encontram-se discriminadas nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas Orçamentárias, anexos.

Prazo: Prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) meses e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data do contrato/autorização início dos serviços, prorrogável por iguais períodos, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em regime

de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

A contratação de empresa especializada para a execução da ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, justifica-se pela necessidade de ampliar e adequar a infraestrutura física da instituição, proporcionando melhores condições de atendimento às crianças, bem como ambientes seguros, adequados, funcionais e compatíveis com as atividades pedagógicas e de cuidado desenvolvidas no local.

A ampliação da estrutura física da escola, através da disponibilização de duas novas salas de aula, visa atender às necessidades da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de educação infantil, para a otimização dos espaços disponíveis e para a criação de ambientes que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, observadas as condições de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto.

A realização da obra demanda conhecimentos técnicos específicos, mão de obra qualificada, equipamentos, materiais apropriados e observância das normas técnicas e da legislação aplicável, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços. A adoção do regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, busca assegurar a execução integral do objeto, conforme as responsabilidades e condições estabelecidas nos documentos que compõem o processo de contratação.

Os serviços compreenderão obras de ampliação e adequações físicas, incluindo serviços iniciais, fundações, estrutura, alvenarias e revestimentos, coberturas e proteções, pintura, pavimentação, esquadrias e fechamentos, instalações hidrossanitárias, de esgoto e pluviais, instalações elétricas e serviços finais, em conformidade com o projeto técnico, o Memorial Descritivo, o Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro elaborados pela equipe de engenharia do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução da obra de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços executados e a entrega de uma estrutura física que atenda às necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza e da comunidade escolar.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura educacional do Município de Sertão/RS e para a melhoria das condições de atendimento na educação infantil, devendo a execução observar os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço Global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, "a", 28, inciso II, e 34 da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada em regime de empreitada global, abrangendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em **regime de empreitada global**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme os projetos técnicos, o Memorial Descritivo, o Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro elaborados pela equipe de engenharia do Município.

A contratação tem como finalidade ampliar e adequar a infraestrutura física da instituição de ensino, proporcionando melhores condições de atendimento às crianças, maior funcionalidade dos espaços e ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e de cuidado, observadas as exigências de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto.

A solução abrange a execução integral dos serviços previstos nos documentos técnicos, compreendendo serviços iniciais, fundações, estrutura, alvenarias e revestimentos, coberturas e proteções, pintura, pavimentação, esquadrias e fechamentos, instalações hidrossanitárias, de esgoto e pluviais, instalações elétricas e serviços finais, incluindo todos os procedimentos necessários à adequada conclusão da obra.

A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se pela possibilidade de contratação da execução integral do objeto por preço certo e total, considerando os serviços e quantitativos definidos nos documentos técnicos, cabendo à empresa contratada disponibilizar os recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, respeitadas as condições contratuais e as disposições legais aplicáveis.

A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração Municipal, especialmente quanto à conformidade dos serviços com os projetos, às especificações dos materiais, à qualidade da execução, ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e às normas técnicas e de segurança pertinentes. Eventuais inconformidades deverão ser registradas e corrigidas pela contratada, conforme as obrigações estabelecidas no contrato.

A solução contempla, ainda, a realização das verificações e dos procedimentos necessários ao recebimento da obra, após a conclusão dos serviços e a confirmação de sua conformidade com os requisitos técnicos e contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais da empresa contratada quanto à qualidade e à solidez da construção.

Para viabilizar a ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, a contratação será efetuada por meio de **concorrência eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/21, permitindo a participação de empresas devidamente qualificadas técnica e economicamente para a execução do objeto.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, permitindo a execução planejada e tecnicamente orientada da ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, com vistas à melhoria da infraestrutura educacional, à utilização eficiente dos recursos públicos e ao atendimento do interesse coletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida trata-se de obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto envolve a execução de obras de ampliação, a partir da disponibilização de mais duas salas de aula, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza.

Diante da natureza do objeto, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de concorrência eletrônica, adotando-se regime de execução por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto nos arts. 6º, inciso XXXVIII, "a", 28, inciso II, e 34 da Lei nº 14.133/21, considerado o mais adequado para assegurar o controle dos custos, a alocação de riscos ao contratado e a obtenção do resultado pretendido pela Administração Pública.

Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos à título de habilitação (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e, econômico-financeira), nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições contratuais.

4.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA) e/ou CAU/RS;

b) Certidão de registro do profissional (Responsável por apresentar o atestado de capacidade técnica), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA) e/ou CAU/RS;

c) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente ou contratado, na data limite para cadastro, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA e/ou CAU, constando: **Comprovação de execução de 50% do quantitativo licitado.**

d) A prova da empresa possuir no quadro permanente ou contratado, profissional de nível superior, detentor do(s) atestado(s) do item anterior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório;

e) Atestado de visita eu Declaração de renúncia à visita técnica.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002;

h) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos;

i) Declaração de que não possuí em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos pela aplicação da seguinte fórmula:

a) - "**Índice de Liquidez Geral"**, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{resultado ILG} \geq 1$$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
ELP – Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a **1 (um).**

b) - "**Índice de Solvência Geral**", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{resultado ISG} \geq 1$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um).**

c) – "**Índice de Liquidez Corrente"**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultado ILC} \geq 1$$

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a **1 (um).**

Observação: Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme exigência contida no edital, *deverá ser preenchido e assinado por contador habilitado o anexo referente aos índices (indicar nº do anexo no edital)*, que deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

- Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

OBS: Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digita – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Local de Execução: EMEI Tia Luiza.
Endereço: Rua 8 de Março, nº 68, Bairro Santa Fé, Sertão/RS.

5.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O início da execução dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato mediante emissão de autorização de início da obra.

5.2.1. Da Garantia Adicional: Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei 14.133/21.

A garantia deverá ser prestada pelo contratado, a seu critério, em uma das modalidades admitidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.3 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo: Prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) meses e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data do contrato/autorização início dos serviços, prorrogável por iguais períodos, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 037/2023, que regulamenta as funções descritas nessa contratação e consonância com o disposto na Lei 14.133/2021, art. 92, XVIII.

- Indicação do Gestor: Iovana Isabel Berniei – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Indicação de Fiscal: Daniela Tonial Cattani – Engenheira Civil
- Indicação do Suplente de Fiscal: Alexandre Silveira – Engenheiro Civil

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

7.1. Medição: mensal, com base nas etapas do cronograma físico-financeiro efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, aos preços da proposta vencedora. Não serão medidos serviços em desacordo com o Memorial, nem materiais apenas entregues no canteiro.

7.1.1. A contratada apresentará o boletim de medição até o 5º dia útil do mês seguinte ao da execução. A fiscalização terá até 10 (dez) dias úteis para conferi-lo e atestá-lo. Após o ateste, a contratada emitirá a nota fiscal correspondente.

7.2. Pagamento: em até 30 (trinta) dias contados do ateste da nota fiscal, por crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (CND federal, CRF/FGTS e CNDT) e, a partir da segunda medição, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal empregado na obra.

7.2.1. Do cumprimento do cronograma físico-financeiro e das condições de pagamento
A execução da obra deverá observar rigorosamente os prazos e os percentuais de evolução física estabelecidos no cronograma físico-financeiro, que integra o presente edital e o contrato.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, bem como ao cumprimento dos percentuais mínimos de evolução previstos no cronograma físico-financeiro para cada período de referência.

Para fins de acompanhamento, será considerado o percentual de execução acumulado previsto no cronograma até a data de referência da medição. Caso a execução acumulada apresentada pela contratada seja inferior ao percentual previsto para o período, deverá ser exigida a regularização do atraso, mediante recuperação das etapas pendentes, observadas as disposições legais relativas ao pagamento dos serviços efetivamente executados e das parcelas incontroversas.

A contratada deverá manter ritmo de execução compatível com as metas estabelecidas, de modo a assegurar a conclusão integral do objeto dentro do prazo contratual.

7.2.2 Do descumprimento do cronograma físico-financeiro e das penalidades
O descumprimento injustificado dos percentuais de execução previstos no cronograma físico-financeiro, considerados de forma acumulada até cada período de referência, quando atribuível à contratada, sujeitará a empresa à adoção de medidas administrativas e penalidades previstas no edital e no contrato.

Constatado o atraso, a fiscalização notificará a contratada para apresentar justificativa formal e, quando necessário, plano de recuperação do cronograma, contendo as medidas, os recursos e os prazos necessários para regularização da execução.

O não atendimento à notificação, a não implementação do plano de recuperação ou a persistência injustificada do atraso poderá ensejar a aplicação de multa de mora, calculada conforme os critérios, percentuais e limites estabelecidos no edital e no contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das medidas corretivas e das penalidades deverá considerar a gravidade, a duração e a reincidência do descumprimento, priorizando a recuperação do ritmo de execução e a conclusão do objeto contratado, sem prejuízo da adoção das medidas de extinção contratual quando necessárias à proteção do interesse público

7.4. Serão feitas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação, inclusive a do art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e a do ISSQN, quando cabíveis. A última medição só será paga após o recebimento provisório.

7.5. Reajuste: os preços serão reajustados pela variação do **INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado, FGV)**, com data-base na data do orçamento estimado (30 de setembro de 2026), após o interregno de 1 (um) ano contado dessa data, e somente sobre as parcelas a executar a partir de então (art. 25, § 7º, e art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021). O reajuste será formalizado por apostila (art. 136, I).

7.6. Reequilíbrio econômico-financeiro: poderá ser concedido nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido fundamentado e comprovação documental, por termo aditivo.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1. A contratada será selecionada por **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço global**, modo de disputa aberto, regime de **empreitada por preço global**.

8.2. Aceitabilidade e exequibilidade da proposta

- O preço global não poderá exceder o valor estimado (**R$ 228.539,22**), e nenhum preço unitário poderá exceder o da Planilha Orçamentária;
- O vencedor apresentará a proposta readequada, com planilha de preços unitários, composição do BDI e dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro;
- São inexequíveis as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º);
- Será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre o valor orçado e o da proposta (art. 59, § 5º).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

9.1. O valor estimado é de **R$ 228.539,22** (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada pelo Engenheiro Civil Renan Cunha Nicolini, CREA/RS 215.882, em 30 de setembro de 2026. A planilha tem por base o SINAPI, data-base agosto/2026 (Porto Alegre/RS, sem desoneração), com BDI de 22,23%, e composições próprias apoiadas em pesquisa de preços (art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte constam dos Anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 – FUNDEB
0041 – EDUCAÇAÕ PRÉ-ESCOLAR
1312 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES E GINÁSIOS

4947/6 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1543/0/0)
1947/6 – OBRAS E INSTALAÇÕES (2543/0/0)

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da contratada

- Executar o objeto conforme este Edital, TR, o Memorial Descritivo, a Planilha, a proposta e as normas técnicas, com mão de obra qualificada e materiais de primeira qualidade;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, e por danos causados ao Município ou a terceiros (art. 120 e art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer e exigir o uso de EPIs e cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- Manter o local organizado e limpo, remover diariamente os entulhos e destinar os resíduos a local licenciado, com comprovação;
- Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo que esta fixar;
- Comunicar por escrito à fiscalização qualquer condição não prevista que possa comprometer a execução;
- Manter o preposto durante toda a execução.

11.2. Obrigações do contratante

- Disponibilizar o local liberado para a execução, com a retirada ou a proteção do mobiliário, dos equipamentos e do acervo;
- Emitir a Ordem de Serviço e fornecer as informações e os esclarecimentos necessários;
- Designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;
- Atestar as medições e efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- Notificar a contratada, por escrito, das falhas verificadas, fixando prazo para correção.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observados os critérios de dosimetria do § 1º.

- **Multa moratória:** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços ou de cada etapa do cronograma, sobre o

valor da etapa em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total (art. 162);

- **Multa compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total, respeitados os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, e não impedem a extinção do contrato nem a aplicação cumulativa das demais sanções (art. 156, §§ 7º e 8º).

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor do contrato, com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecem este TR, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, nessa ordem.

Sertão/RS, em 29 de outubro de 2026.

Iovana Isabel Bernieri
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- Fiscal do Contrato:
Daniela Tonial Cattani – Engenheira Civil
Ass.:_____

- Responsável elaboração TR:
Caroline Cremonese Bernardon – Auxiliar de Administração
Ass.: _____

Termo de Referência examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em, _____/_____/2026. Ass. _____